



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 18 de fevereiro de 2019.

Ofício GAPRE nº 176/2019

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de reapresentação, a Mensagem nº 8/2019 e respectivo Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.*”

Esclareço que esta solicitação visa sanar uma inconsistência na referida Mensagem, e para tanto, solicito que a mensagem ora encaminhada, substitua à mensagem anteriormente enviada.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Uf.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 18/02/19
HORA 14:10
ASSINATURA
DELEG



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 8/2019

Armação dos Búzios, 6 de fevereiro de 2019.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas das Secretarias de Administração e Fazenda, Educação, Ciência e Tecnologia, Serviços Públicos, Obras e Saneamento e Saúde.

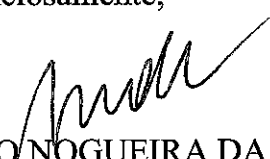
Conforme art. 8º, da Lei Municipal nº 1.461 de 26 de dezembro de 2018, as fontes de recursos deverão ser respeitadas.

São estas, Senhora Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12/2019.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.032.349,17 (Seis milhões, trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2019, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.032.349,17 (Seis milhões, trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.15.452.0027.2.049	33903900	049	R\$ 151.025,13
02.0107.15.451.0028.1.017	44905100	004	R\$ 639.493,07
02.0105.04.122.0001.0.004	33904700	004	R\$ 210.000,00
02.0105.04.122.0001.2.265	33903900	004	R\$ 43.526,69
02.0105.04.122.0001.2.265	33903000	049	R\$ 12.750,00
02.0112.04.122.0001.2.006	33909200	050	R\$ 333.054,28
03.0101.10.301.0052.2.099	33903900	031	R\$ 1.300.000,00
03.0101.10.301.0052.2.099	33903000	031	R\$ 400.000,00
03.0101.10.303.0054.2.112	33903200	041	R\$ 450.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	33903900	049	R\$ 1.652.500,00
03.0101.10.302.0053.2.108	33903000	049	R\$ 840.000,00
		TOTAL	R\$ 6.032.349,17

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0115.15.452.0027.2.049	33903900	026	R\$ 151.025,13
02.0107.15.451.0028.1.017	44905100	000	R\$ 639.493,07
02.0105.04.122.0001.0.004	33904700	000	R\$ 210.000,00
02.0110.04.122.0001.2.009	33903900	049	R\$ 43.526,69
02.0107.15.122.0001.2.225	33903000	004	R\$ 12.750,00
02.0112.04.122.0001.2.006	33909200	000	R\$ 112.500,00
02.0112.12.361.0017.2.244	33903900	000	R\$ 220.554,28
03.0101.10.122.0001.2.206	33903900	000	R\$ 1.840.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	33903000	004	R\$ 1.200.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	33903900	004	R\$ 1.200.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	33903900	000	R\$ 380.000,00
03.0101.10.301.0052.2.103	33903900	004	R\$ 22.500,00
		TOTAL	R\$ 6.032.349,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito